

CONTRATO: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000023/2024

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004017/2024

**Contrato de prestação de serviços
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de
Simolândia-GO e a empresa Jose Roberto
Pereira de Souza 00933519176.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SIMOLÂNDIA, Estado de Goiás, sediada a Avenida Pedro Nunes ,N. 001, centro, Simolândia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.058/0001-85, neste ato, representado nesse ato pelo seu Gestor, o Sr. **EDUARDO GOMES FERREIRA**, Brasileiro, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, portador do RG nº 1934293 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.102.251-49, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA 00933519176, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. 45.506.040/0001-48, com sede a Rua 06, Quadra 28, Lote 08, S/N, Bairro Nova Vila, Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA** CPF: 009.335.191-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem como objeto a presente contratação de prestação de serviços em construção e alvenaria destinados a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, para o exercício do ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente ajuste entra em vigor na data de sua assinatura, se encerrando no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelas partes mediante acordo e assinatura de termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços previstos na Cláusula Primeira a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 12 parcela (s) de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante apresentação de documento fiscal hábil para contabilização até o decimo dia do mês subsequente ao vencido momento será todos os impostos sociais e trabalhistas. Tendo todas as despesas com combustível, e manutenção, condutor por conta da **CONTRATANTE**.



Para fins de empenho estima-se esse contrato em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato, não gera nenhum vínculo empregatício, sendo regido pela modalidade autônoma, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer encargos de ordem previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.09.15.452.2315.2.014.3.3.90.39	100.000	42.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

De acordo disposto na Lei nº 8.212/90 e IN/INSS 003/05, que os tributos federais, estaduais e municipais serão retidos sobre o valor bruto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) para a parte que descumprir no todo ou em parte qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, estando justos e contratados, assinam as partes, na presença de (02) duas testemunhas também firmatárias; em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Simolândia – GO, 16 de janeiro de 2024.


EDUARDO GOMES FERREIRA
CONTRATANTE


JOSE ROBERTO PEREIRA DE
SOUZA 00933519176
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMOLÂNDIA
VAMOS JUNTOS RECONSTRUIR NOSSA CIDADE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

